



**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019/DETRAN-MT/MT PAR**

**FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A AQUISIÇÃO**

**1. DO OBJETO SINTÉTICO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo detalhar as condições a serem observadas no desenvolvimento dos estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos do EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI 001/2019, o qual tem por objetivo o recebimento de estudos acerca da viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, com o objetivo de consolidar a adequada modelagem da concessão do serviço de remoção, guarda e realização de hasta pública de veículos automotores aprendidos em razão de infração previstas na Lei nº 9.503/97 sob a circunscrição do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, bem como os veículos removidos por outros órgãos de segurança pública, tais como a Polícia Militar (PM) e pela Polícia Judiciária Civil (PJC) do Estado de Mato Grosso. O presente Termo de Referência estabelece as diretrizes e premissas dos estudos, orienta a elaboração, e deve ser interpretado como indicativo. Os interessados são incentivados a propor inovações nos estudos e na modelagem da concessão conforme condições, localidades, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. DO OBJETIVO/RESULTADOS ESPERADOS:**

- 2.1. Identificação do melhor modal destinado a contratação de empresas especializadas em recolhimento/remoção, depósito e guarda e leilão de veículos objeto de medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro aplicadas pelo Departamento Estadual de Trânsito – Detran/MT.
- 2.2. Resultados esperados:
  - 2.2.1. Os estudos deverão ser apresentados na forma de relatórios com todas as informações correlatas (fotos, ilustrações, figuras, tabelas, planilhas, especificações, referências e outras), facilitando sua compreensão, utilização e manipulação. Deverão ser fornecidas, além das memórias de cálculos e resultados, todas as bases de dados e fórmulas utilizadas, de forma a permitir a auditoria e replicação de todas as etapas de execução dos estudos até a obtenção dos resultados finais. Não serão aceitos dados apresentados em formato de arquivo que não possibilite acesso total ao conteúdo, incluindo a possibilidade de cópia dos dados para uso em outros documentos ou formatos.
  - 2.2.2. As planilhas eletrônicas deverão permitir edição e alteração de todos os seus campos, devendo apresentar as fórmulas e links, e não somente os dados deles resultantes. Não poderá haver, nas planilhas entregues, senhas, travas ou outros dispositivos que comprometam sua utilização. Em caso de utilização de macros, demonstrar por meio de manuais o seu racional funcionamento.
  - 2.2.3. Para a elaboração dos estudos que comporão as manifestações de interesse deve-se observar o pressuposto que caso seja promovida, no futuro, a concessão do Projeto de que trata o presente PMI, permanecerá o Poder Público como autoridade reguladora e fiscalizadora dos serviços delegados à concessionária, nos termos da legislação vigente e do contrato de concessão a ser celebrado.

**3. LISTA DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES PELO ESTUDO**

- 3.1. Disponibilização de meios para remoção/recolhimento de veículos removidos por autoridades de trânsito do DETRAN/MT em todo o Estado de Mato Grosso, da Polícia Militar (PM) e da Polícia Judiciária Civil (PJC), considerando que a dispersão geográfica dos pátios das unidades operacionais implica na necessidade de rigoroso controle, de logística específica e de transporte para o recolhimento;
- 3.2. Disponibilização de locais adequados para conservação e guarda dos veículos removidos/recolhidos em todo o Estado de Mato Grosso;
- 3.3. Melhoramento do sistema e logística das remoções, recolhimento e guarda de veículos em todo o



**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

Estado de Mato Grosso.

#### **4. DO SUPORTE LEGAL**

- 4.1. Este Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:
- 4.1.1. Lei Federal Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
  - 4.1.2. Lei Federal Nº 9.074, de 7 de julho de 1995;
  - 4.1.3. Lei Federal Nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
  - 4.1.4. Lei Estadual Nº 9.854 de 26 de dezembro de 2012;
  - 4.1.5. Decreto Estadual n.º 926, de 28 de dezembro de 2011 (PMI);
  - 4.1.6. Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB);
  - 4.1.7. Lei Federal Nº 13.281, de 5 de maio de 2016.

#### **5. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO**

O artigo 271 do Código de Trânsito Brasileiro faculta a execução dos serviços de recolhimento, depósito e guarda de veículos por particulares. Para tanto faz-se necessário a realização de estudos que embasem a contratação de empresas especializadas para executarem os serviços de remoção, guarda e realização de hasta pública de veículos automotores aprendidos em razão de infração previstas na Lei nº 9.503/97 sob a circunscrição do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, como também os veículos removidos pela Polícia Militar (PM) e pela Polícia Judiciária Civil (PJC) do Estado de Mato Grosso, com as seguintes considerações:

- 5.1. Considerando que os serviços de recolhimento/remoção, depósito e guarda de veículos removidos, assim como de suas cargas e bens transportados, objetos de medidas administrativas competentes ao Departamento Estadual de Trânsito definidas na Lei nº 9.503/97, vêm se constituindo numa problemática de gestão por parte dessa autarquia em função de limitações de infraestrutura física e de equipe técnica específica;
- 5.2. Considerando que a dispersão geográfica dos pátios das unidades operacionais implica na necessidade de um rigoroso controle de logística específica e de transporte para o recolhimento;
- 5.3. Considerando que os elevados custos com a manutenção de postos e vigias dispersos no estado para guarda e segurança dos pátios das unidades operacionais, oneram muito as contas devido a descentralização do controle;
- 5.4. Considerando que o elevado índice de inadimplência da frota do Estado, se deve em grande parte a falta de estrutura para a realização de operações de fiscalização e remoção, e que por consequência geram um grande prejuízo aos cofres públicos e a ordem pública;
- 5.5. Considerando que a falta ou precariedade de estrutura física, para remover e armazenar com segurança, os veículos aprendidos, geram diversos transtornos e prejuízos a terceiros e por consequência a Administração Pública;
- 5.6. Considerando que a falta/carência de estrutura para a remoção, depósito e guarda de veículos, ocasionam furtos e danos aos mesmos e como consequência uma grande quantidade de ações judiciais, causando um grande prejuízo ao erário público e comprometendo diretamente a imagem DETRAN/MT;
- 5.7. Considerando que a falta de pessoal especializado no quadro de efetivo do DETRAN/MT, por não haver similitude com as atividades fins do órgão, também é fator complicador;
- 5.8. Considerando que a solução do problema, com a urgência e a eficácia necessária, demandaria maciços investimentos por parte do governo para construção, reforma, melhoria, aluguel de pátios e galpões para a guarda dos veículos, além da contratação e treinamento de pessoal, desenvolvimento de softwares, etc., ocasionando excessivo ônus ao erário;
- 5.9. Considerando, por outro lado, contrapondo-se a falta de estrutura própria, recursos e pessoal treinado do DETRAN/MT, que é de amplo conhecimento a existência de empresas privadas com estrutura física de pátios, de transporte, com sistema informatizados de controle, além de pessoal técnico com expertise para todos os passos e serviços atinentes a essa atividade e, mais ainda, capacidade para



**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

investir e administrar a flutuação de demanda dos serviços propostos, podendo atender, inclusive, a mais de um único Órgão;

- 5.10. Considerando que a contratação de empresa especializada em serviços de remoção, depósito e guarda de veículos não gerará nenhum ônus ao erário, visto que os proprietários dos veículos e bens originados de medidas administrativas, acidentes ou abandono arcarão com as despesas quando forem recuperar seus veículos, conforme disposto no § 11 do artigo 271, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016, alterando a redação do Art. 271) ou ainda que essas despesas serão supridas pelos arrematantes e pelos valores apurados com a alienação desses, conforme previsto pela Resolução do CONTRAN no 331/09, proporcionando ao DETRAN/MT direcionar seus esforços para suas atividades fins;
- 5.11. Considerando que toda decisão a respeito do momento do recolhimento do veículo e sua liberação continua sendo do poder público e que as medidas administrativas de retenção e remoção permanecem legalmente sob competência do DETRAN/MT, e que o agente de trânsito aplicará a medida administrativa correspondente e que no momento do trabalho braçal, puramente executório, de colocar o veículo a ser recolhido sobre um veículo próprio e transportá-lo até o depósito, contará com os serviços de um particular especializado e portanto, o contratado não terá qualquer domínio sobre o fato, e executará o recolhimento somente quando e nas circunstâncias, forem estabelecidas pela autoridade pública.

## **6. DOS ESTUDOS**

### **6.1. DA ABRANGÊNCIA E DADOS GERAIS:**

- 6.1.1. Os estudos deverão considerar que os serviços de remoção, guarda e realização de leilão, propostos pelo presente PMI, devem considerar os veículos apreendidos no Estado de Mato Grosso;
- 6.1.2. O estudo determinara o prazo da concessão de acordo com a modelagem econômico-financeira do projeto;
- 6.1.1. O Estudo deverá realizar um levantamento de todas as regiões do Estado e unidades do DETRAN/MT, para definir baseado em dados reais a localização dos pátios, objetivando um melhor modelo de divisão das unidades, que serão necessárias para atender todo o Estado de Mato Grosso. Deverão ser consideradas as variações possíveis para o período do contrato, como aumento da frota, fiscalização de trânsito, renda per capita da população, taxas de crescimento urbano das regiões do Estado entre outros fatores.
- 6.1.2. A regionalização de prestação de serviços, caso venha a ser escolhida como alternativa para solução de problemas decorrentes das dificuldades de atendimento de municípios mais afastados ou com pouca demanda, deverá prever a existência de pelo menos 1 (um) veículo para atendimento no município, bem como um guichê de atendimento, podendo o serviço de guarda ser realizado em outra unidade próxima, desde que a distância entre as unidades não ultrapasse 300 km de distância;
- 6.1.3. O estudo deverá prever os custos com treinamento e aperfeiçoamento periódico de mão de obra, por meio de cursos de capacitação;
- 6.1.4. Possíveis parcerias com Prefeituras Municipais e outros órgãos do poder público, poderão ser previstas no estudo de viabilidade, com a finalidade de aumentar a efetividade do sistema
- 6.1.3. Deverá estar incluso no estudo o desenvolvimento, implementação, operação e manutenção de soluções de TI para suportar a operação e controle de remoção, guarda, depósito, liberação e leilão de veículos. Este sistema deverá ter interface WEB voltada para o proprietário dos veículos e para todos os órgãos que realizam remoção. Deve servir ainda como canal de comunicação, fonte de informações sobre localização e situação do veículo, e outras funcionalidades que poderão ser agregadas para gerar inovação no serviço público em questão. Este software ainda deverá estar integrado ao Sistema Detran/MT e ao site do Detran/MT.

- 6.2. **DA REMOÇÃO:** O processo de remoção consiste no transporte do veículo apreendido, desde o local da remoção até o pátio onde será guardado. O processo se inicia com a ordem de serviço de rebocamento, por meio de chamada oriunda de uma central de atendimento, que identifica o guincho disponível mais



**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

próximo. Deverão ser empregadas neste aspecto as melhores práticas e metodologias, utilizando da tecnologia da informação e correlatas, para monitorar e controlar o serviço de logística, visando atribuir segurança a propriedade do motorista infrator.

- 6.2.1. O estudo deverá considerar a demanda e a necessidade de cada unidade ou região determinada para determinar o número de guinchos necessários para o atendimento adequado da unidade/região, prevendo-se um atendimento de 24 h/dia nos 7 dias da semana;
  - 6.2.2. O estudo deverá prever uma vistoria preliminar antes do reboque do veículo, composta por dados e imagens do veículo, lacrando-o em seguida, pelo parceiro privado, assim como demais tecnologias de rastreabilidade de peças automotivas e segurança do veículo;
  - 6.2.3. O Estudo também deverá considerar as operações de “blitz” e remoções que vierem a ser realizadas em parceria com a Polícia Militar e com outros Órgãos de Fiscalização, garantindo que a demanda desse dia seja atendida com a frota regular de veículos tipo guincho, ou com uma contratação específica.
- 6.3. **DA GUARDA:** O serviço de guarda de veículo(s) comprehende o seu monitoramento, desde o momento do primeiro manuseio até a respectiva liberação pela autoridade competente, e prevê a realização de 02 (duas) vistorias no mínimo de indicação das condições do veículo, que devem ser realizadas quando da remoção e da liberação, visando atestar suas reais condições em cada momento, bem como suas características, componentes principais, e acessórios. Além disso, admite-se a possibilidade de serviços alternativos e qualquer tipo de exploração comercial que julgarem procedentes, mediante aprovação pelo poder concedente. A concessionária será responsável pela guarda de veículos apreendidos a partir da data de assinatura do contrato de concessão;
- 6.3.1. As remoções de veículo deverão constar com fotografias de todos os lados dos veículos apreendidos, e de detalhes de avarias que porventura existam, essas fotografias deveram ser mantidas em registro digital para possíveis consultas e contraprovas;
  - 6.3.2. Para tornar o negócio mais produtivo e/ou eficiente, os participantes poderão criar métodos de guarda dos veículos com diferentes índices de aproveitamento do espaço físico, e que tenham abrangência estadual, abarcando as cidades de grande, médio e pequeno porte;
  - 6.3.3. Os procedimentos para liberação de veículos deverão ser padronizados e disponibilizados no site do DETRAN/MT, para facilitar o controle e orientação ao proprietário do veículo. Estes procedimentos poderão ser modernizados e desburocratizados, visando atribuir agilidade ao processo e reduzir o tempo de permanência do veículo no(s) pátio(s);
  - 6.3.4. O estudo deverá dispor acerca da estrutura mínima e áreas a serem adotadas para o serviço de guarda, constando as áreas de atendimento, de depósito e guarda de veículos, dos banheiros e eventuais vestiários para funcionários, assim como de área de manutenção de veículos e área administrativa contendo espaço para a guarda de arquivos físicos;
  - 6.3.5. O estudo deverá considerar os custos de contratação ou da criação de um departamento jurídico, para dar suporte a concessionária em eventuais demandas judiciais, referentes a indenizações por danos, que possam vir a ocorrer aos veículos guardados;
  - 6.3.6. O estudo deverá considerar a adequação as normas de acessibilidade e combate a incêndio e pânico para atendimento ao público.
- 6.4. **DO LEILÃO:** O processo de leilão consiste na preparação para realização de hasta pública para aqueles veículos que completaram 60 dias no pátio, sem reclamação por parte do proprietário, conforme o CTB. Como resultado deste estudo, espera-se a otimização dos processos atuais, respeitando os poderes indelegáveis do Estado. Os estudos devem elucidar os fluxos de informações e as competências indelegáveis que deverão ser de responsabilidade do gestor do DETRAN/MT, bem como a forma de relacionamento deste com a futura concessionária.
- 6.4.1. Deverão constar nos estudos as possibilidades e alternativas de realização de leilão de formas não presenciais, como pela internet, por exemplo, ou outras formas de agilizar e aperfeiçoar o evento.
  - 6.4.2. Para aqueles veículos que não possuem valor de mercado, deverão constar nos estudos alternativas



**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

- de atribuição de valor de mercado, como leilão da sucata, reciclagem, peças, etc.
- 6.4.3. O processo de leilão deverá considerar a realização de vistoria específica, pelo parceiro privado para avaliação das condições reais do veículo para levá-lo à hasta pública.
- 6.4.4. No momento da realização dos leilões, na ausência de leiloeiro oficial, contratado pelo Estado, a concessionária poderá indicar um leiloeiro público juramentado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para a aprovação do DETRAN/MT. Após aprovação do DETRAN/MT, o edital de leilão será publicado de acordo com a legislação vigente;
- 6.4.5. Os estudos deverão prever todos custos e medidas necessárias que antecedem a realização do leilão, tais como: citar toda a organização prévia, efetuar o levantamento dos veículos, a identificação e efetuar a vistoria veicular, bem como a prestação de contas, o rateio e o pagamento dos débitos após a realização do mesmo. Esses custos serão resarcidos por meio da receita de arrematação do leilão;
- 6.4.6. As atividades do leiloeiro serão comissionadas em 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, a ser pago diretamente pelo arrematante;
- 6.4.7. Os estudos deverão prever que caso os valores arrecadados com o leilão do veículo sejam insuficientes para a quitação dos valores devidos pelo seu proprietário a concessionária, esta deverá buscar a cobrança através de meios legais, ficando o DETRAN/MT isento de qualquer responsabilidade.

**7. DATA DE ELABORAÇÃO DO TERMO:**

Cuiabá-MT, 07 de novembro de 2019

**8. DAS ASSINATURAS:**

<b>FISCAL TITULAR:</b> Data: _____ / _____ / _____  <hr/> Carimbo e assinatura	<b>FISCAL SUBSTITUTO:</b> Data: _____ / _____ / _____  <hr/> Carimbo e assinatura
<b>GESTOR DE CONTRATO:</b> Data: _____ / _____ / _____  <hr/> Carimbo e assinatura	<b>GESTOR DE CONTRATO SUBSTITUTO:</b> Data: _____ / _____ / _____  <hr/> Carimbo e assinatura
<b>DEMANDANTE RESPONSÁVEL PELA DOTAÇÃO:</b> Data: _____ / _____ / _____  <hr/> Carimbo e assinatura	<b>CHEFIA IMEDIATA DO RESPONSÁVEL PELA DOTAÇÃO:</b> Data: _____ / _____ / _____  <hr/> Carimbo e assinatura



**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**COORDENADOR DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS:**

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

**DIRETOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO SISTêmICA:**

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

**AUTORIZAÇÃO DO (A) PRESIDENTE DA AUTARQUIA:**

Considerando que o Termo de Referência/Projeto Básico foi elaborado em obediência às normas pertinentes e revisado pela área competente, estou de acordo com as informações prestadas no documento, razão pela qual aprovo e autorizo seu encaminhamento à Coordenadoria de Aquisições e Licitações para início do procedimento licitatório.

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

- ( ) AUTORIZO.  
( ) NÃO AUTORIZO, AGUARDE.  
( ) NÃO AUTORIZO, ARQUIVE-SE.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura